

Capítulo 8

**Professores públicos
em Minas Gerais na
primeira metade do século
XIX: produção de uma
categoria profissional**

Rita Cristina Lages

Introdução

O objetivo deste trabalho é analisar a formação de professores no Brasil, especificamente em Minas Gerais, com recortes de momentos fundadores da carreira do professor público e da criação de uma categoria profissional nas primeiras décadas do século XIX. Baseando-se em análise documental, foram utilizados exames e atas de concursos públicos como aferidores dos conhecimentos necessários para exercício do cargo. Na inexistência de academias de formação para o magistério, após aprovação nos exames, eram expedidos diplomas que legitimavam a aptidão para exercer a profissão, garantindo uma qualidade do ensino, além de conferir um estatuto profissional à carreira. Dessa forma, as atas de exames e a expedição do diploma dão uma medida, entre outras coisas, dos conhecimentos necessários para a profissionalização do professor.

Ao tomar para análise a produção da categoria de professores públicos no Brasil, em especial de Minas Gerais, devemos nos atentar para algumas orientações sobre os moldes e recortes dessa produção no contexto europeu, feitas pelo pesquisador francês da área da história da educação, Dominique Julia (2001). O autor fala de etapas determinantes na produção da categoria do professor público, revelando especificidades quanto à sua profissionalização. Nesse sentido, Julia chama a atenção para uma mudança operada na Europa no final do século XVIII, em que o Estado – com a supressão da Companhia de Jesus – assumiu o controle do ensino. Ele destaca a ruptura que é a passagem de uma seleção discricionária, instituída no interior das congregações religiosas, para a prática de concursos ou exames públicos, introduzindo a publicização de exames codificados. Os moldes dos exames, em suas formas e saberes selecionados, vão constituir o que o autor chama de base mínima de uma cultura profissional que começa a se formar. Em suas palavras:

[...] a virada maior me parece ser, aqui a passagem de uma seleção discricionária que se operava no interior do corpo religioso pela única autoridade das congregações ou dos principais, para o *exame* ou do *concurso*, que introduz uma visibilidade que repousa sobre provas escritas e orais codificadas; o exame ou o concurso definem, tanto na forma das provas como nos conteúdos dos saberes propostos aos candidatos, a base mínima de uma *cultura profissional* a se possuir (JULIA, 2001, p. 30, grifo do autor).

Essa “virada” pode ser tomada como referência para pensar o processo por meio do qual ocorriam os concursos para o recrutamento dos professores públicos no Brasil, após a expulsão da Companhia de Jesus.

Julia (2001) também pondera que um estudo de longa duração permitiria medir melhor as heranças e as modificações operadas no decorrer das gerações, em uma análise histórica do processo de profissionalização dos professores, sendo fundamental um acompanhamento do *habitus* e dos saberes requeridos. Entretanto, com a mudança de controle do ensino pelo Estado na Europa, no final do século XVIII, um novo *habitus* – vislumbrado nas provas dos concursos realizados – começa a ser introduzido, substituindo aquele da devoção e do caráter vigentes nas corporações religiosas.

Aquilo que Julia (2001) chama de uma virada para o processo de conformação de *habitus* ou a constituição de uma cultura profissional, Antônio Nóvoa (1987; 1991) chama de funcionalização da profissão. As pesquisadoras Mendonça e Cardoso (2008), ao dialogarem com Nóvoa sobre a temática da gênese da profissionalização docente, destacam as contribuições do autor sobre a interferência do Estado na educação:

[...] essa interferência do Estado está na origem do processo de *funcionarização* da profissão docente, que fez com que esses professores se constituíssem em um corpo profissional em razão da própria ação do Estado e não por uma

concepção corporativa do ofício, como no caso das chamadas profissões liberais (MENDONÇA; CARDOSO, 2008, p. 33, grifo das autoras).

Faz-se necessário destacar que as pesquisadoras citadas, Ana Waleska Mendonça e Teresa Fachada Levy Cardoso, são referências no campo de estudos da história da profissão docente no Brasil. As autoras contribuíram para um acúmulo de projetos de pesquisas e de publicação de livros, artigos etc. sobre a temática.¹ Apenas a título de exemplo, podemos citar a obra organizada por Cardoso (2014), *História da profissão docente no Brasil e em Portugal*, com trabalhos de pesquisadores brasileiros e portugueses e recortes de estudos que abarcam do final do século XVIII até século XX.

É necessário situar a configuração das “viradas” da categoria em dois momentos históricos: o período do Brasil Colônia, já final do século XVIII, quando os jesuítas foram expulsos do país pelo Marquês de Pombal, e o Brasil Império, iniciado pelo marco da independência, em 1822. Neste estudo, recortamos a primeira metade do século XIX, visto que as fontes documentais mobilizadas e a revisão bibliográfica de pesquisas que subsidiam as análises indicam ser este o período dos primeiros momentos da configuração da categoria do professor público no Brasil. Essa categoria foi instituída dentro do que vamos analisar como a criação de cultura profissional, tomando para isso, sobretudo, a produção do campo legislativo, bem como as práticas dos professores públicos.

Segundo Maria Lúcia S. Hilsdorf (2003, p. 20), após o fechamento dos colégios jesuíticos em 1759, foram criadas, nas cabeças de comarca em Portugal, “aulas régias avulsas” de gramática latina, grega e hebraica, de retórica e de filosofia,

1 A esse respeito, ver também: Mendonça e demais autores (2013), “A criação do Colégio Pedro II e seu impacto na constituição do magistério público secundário no Brasil”; texto sobre a história da profissão docente no Brasil; o trabalho de Xavier (2014), “A construção social e histórica da profissão docente: uma síntese necessária.”; e Catani (2000), o trabalho “Estudos de História da Profissão Docente”.

que deviam ser preenchidas por professores escolhidos em concurso público. No Brasil, a distribuição dessas aulas foi detalhada para todo o Império português, na lei e no mapa de 6 de novembro de 1772: o Brasil começava com 44 aulas régias, sendo 17 de primeiras letras, 15 de gramática latina, seis de retórica, três de gramática grega e três de filosofia² (HILSDORE, 2003, p. 21).

Uma vez situada, tanto no contexto europeu quanto no brasileiro, a constituição da categoria do professor público, indicamos as propostas de análises a serem empreendidas a partir dos recortes operados por este trabalho: partiremos das experiências dos primeiros concursos públicos realizados na província de Minas Gerais na primeira metade do século XIX, de modo mais específico, dos concursos para a cadeira/aula de língua francesa, à qual, muitas vezes, estavam “atreladas” aulas de geografia, história, latim, inglês etc., formando duplas ou triplas cadeiras.

A escolha por essa temática se deu por já possuir, em meus estudos, pesquisas e fontes sobre o ensino de francês em Minas Gerais no século XIX.³ Essa pesquisa originou um inventário de fontes primárias – como editais e atas de concursos de professores, correspondências entre os professores públicos e a Presidência da Província, mapas de aulas públicas e de exames etc. –, permitindo uma verticalização e aproximação das práticas. Se nos ativéssemos apenas à legislação ou à publicação dos editais, não teríamos pistas se os concursos de fato aconteceram. As correspondências produzidas pelos professores, dirigidas à Presidência da Província, trazem importantes dados sobre como eles organizaram seus primeiros momentos escolares na qualidade de professores públicos.

Por outro lado, tomar a experiência da produção da categoria de professores públicos em Minas Gerais serve, de forma

2 A autora faz uma descrição detalhada das localidades em que tais aulas foram criadas no Brasil.

3 Ver Lages e Silva (2007).

exemplar, para pensar o contexto nacional. Nesse sentido, serão mantidos, nas análises, diálogos entre a legislação da província e a legislação nacional e entre as práticas da província e outras ocorridas no país; essas últimas levando em conta, sobretudo, o acúmulo de trabalhos sobre a temática. Vale ressaltar que, embora considerando a produção de fontes sobre os professores de língua francesa do período, muitos documentos produzidos dão conta da dimensão de ensino de outras disciplinas, visto que era comum que uma aula pública, também chamada de aula avulsa ou cadeira, correspondesse ao ensino de duas ou três disciplinas: a aula de francês, muitas vezes, compunha a cadeira de geografia e matemática, entre outras combinações.

O estudo da produção da categoria de professor público se dará a partir da organização do ensino secundário, também chamado de intermédio. Como recursos teórico-metodológicos, baseamo-nos na leitura e análise documental em diálogo com aportes do campo da história e da história da educação. As principais fontes mobilizadas para este trabalho – além da legislação educacional, dos periódicos nos quais se publicavam os editais dos concursos, dos relatórios e das falas e relatórios da Presidência da Província⁴ –, como atas de concursos e correspondências, encontram-se nos fundos da Presidência da Província e da Instrução Pública, pertencentes ao acervo do Arquivo Público Mineiro (APM). Também faz parte do acervo do APM o fundo Leis Mineiras, cuja maior parte já está digitalizada e disponível *on-line*.⁵ A legislação imperial, igualmente

4 Os Relatórios de Presidentes de Província eram documentos produzidos pela presidência da província, cujo objetivo era informar a Assembleia Legislativa Provincial sobre o estado geral da província. Tinham periodicidade anual ou quando havia mudança da Presidência. Além do título de relatório, esses documentos também recebiam as rubricas *mensagens* ou *falas*. Consultar: MINAS GERAIS. Arquivo Público Mineiro. *Presidentes da Província/Fallas – 1835-1842*. Divisão de Obras Raras, OR PERI 0012, séc. XIX E ainda: MINAS GERAIS. *Relatórios dirigidos à Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais pelos Presidentes da Província – 1837-1889*. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo2/brtacervo.php?cid=1684>. Acesso em: 10 jun. 2020.

5 Consultar: MINAS GERAIS. *Coleção Leis Mineiras (1835-1889)*. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colectoes/brtacervo.php?cid=80. Acesso em: 10 jun. 2020.

mobilizada por este estudo, também se encontra acessível para consultas virtuais.⁶

É necessário esclarecer que não é objetivo deste trabalho buscar pelo momento fundador ou a gênese da carreira do professor público no Brasil ou em Minas Gerais. Para essa reflexão, há um importante estudo de Mendonça e Cardoso (2008). As autoras, no artigo “A gênese de uma profissão fragmentada”, propõem-se a “[...] estudar o impacto das Reformas Pombalinas dos estudos menores no processo de profissionalização dos professores, entendendo-se que estas se configuram como um momento decisivo na história da profissão docente no mundo luso-brasileiro” (MENDONÇA; CARDOSO, 2008, p. 1).

Segundo os recortes, nosso olhar se volta para a configuração dessa carreira em Minas Gerais, sobretudo a partir da década de 1830, período em que se inicia a produção de leis educacionais pelas províncias para a organização da instrução pública. O Ato Adicional de 1834, entre outras reformas constitucionais, atribuía em seu artigo 10º às assembleias legislativas provinciais o direito legislar sobre a instrução primária e a secundária, nos limites de sua competência, o que se manifestou de forma expressiva na elaboração de leis, regulamentos, resoluções etc. Após essa descentralização, foi elaborada, em Minas Gerais, no ano de 1835, a Lei nº 13 e seus respectivos regulamentos: nº 3, da primária e nº 4, da secundária. Essa lei foi a primeira lei orgânica da instrução pública mineira.

No que diz respeito aos interesses específicos deste trabalho, o artigo 33 Lei nº 13 estabelece “a maneira dos concursos que deverão sempre ter lugar para provimento de Cadeiras”.

O Governo dará os regulamentos necessários para a plena execução desta Lei; e nelles marcará também os dias de

6 A Legislação Imperial encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/leis-do-imperio-1>. Acesso em: 10 jun. 2020.

estudo, as horas de cada lição, os suetos, e férias, que nunca poderão exceder de quinze dias, nem ser mais de duas vezes no anno; o tempo, e methodo dos exames públicos, o regimento, a policia das Escollas; e bem assim a maneira dos concursos que deverão sempre ter lugar para provimento de Cadeiras (MINAS GERAIS, 1835).

Quanto aos concursos, destacamos, portanto, a produção da legislação própria pela província, como forma de dar legitimidade e visibilidade à profissionalização da carreira do professor público. Vale ressaltar que, a partir da década de 1830, houve um empreendimento de expansão e organização do ensino secundário no Brasil, que se manifestou, principalmente, na substancial produção de leis educacionais. Além das aulas avulsas, em 1837 foi criado o Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, o primeiro estabelecimento público de ensino secundário do Brasil, fundado com intuito de servir de instituição modelo para as demais províncias na criação dos seus estabelecimentos.

Professores públicos em minas gerais na primeira metade do século XIX

Quando nos referirmos ao contexto da organização do ensino secundário na primeira metade do século XIX em Minas Gerais, é necessário retomar que, a partir da expulsão da Companhia de Jesus das terras brasileiras pelo Marquês de Pombal, no final do século XVIII, foram criadas cadeiras avulsas ou aulas isoladas/avulsas. Nas primeiras décadas do século XIX, as aulas/cadeiras do ensino secundário em Minas Gerais foram aulas isoladas ou avulsas.

Em 1839,⁷ foi criado o primeiro estabelecimento público de ensino secundário em Minas, o Colégio Nossa Senhora da Assunção, em Ouro Preto – uma instituição de vida curta,

7 Aos moldes do Colégio Pedro II, primeiro estabelecimento público de ensino secundário do país.

fechada em 1843. Neste trabalho analisamos, portanto, os professores públicos que foram se constituindo profissionalmente nesses primeiros momentos de organização formal do ensino secundário público em Minas Gerais, tanto a partir das aulas avulsas quanto a partir da experiência do Colégio Nossa Senhora da Assunção.

Quando Julia (2001) chama a atenção para a ruptura dos moldes da seleção dos professores, destacando a passagem de uma seleção discricionária, praticada no interior das congregações religiosas, para concursos ou exames que conferem uma visibilidade pública. Essa visibilidade pode ser observada nos documentos da província mineira de publicação dos editais. A propósito, o edital para o exame dos "oppositores"⁸ à primeira aula pública de francês criada em Minas Gerais foi publicado no periódico *O Universal*, de Ouro Preto, em 1832, conforme transcrição abaixo:

Editais

O Ilm. E Exm. Sr Presidente da Provincia manda annunciar que, na conformidade da Resolução de Exm. Conselho do Governo em Sessão de 21 do corrente, em observância do Decreto de 11 de novembro de 1831, esta aprasado para o dia 26 de Março próximo o exame dos oppositores á Cadeira de Francez estabelecida nesta cidade, com o ordenamento annual de quatrocentos mil réis. E para constar se expede o presente, que será publicado nos lugares de costume.

C. do Ouro Preto em 22 de Fevereiro de 1832.

O Secretário do Governo,

Luiz Maria da Silva Pinto (*O UNIVERSAL*, p. 2, 1832).

Outro caso que demonstra essa ruptura são os documentos com informações sobre os moldes da seleção de professores públicos de língua francesa para o Colégio Nossa Senhora da

⁸ Termo frequentemente utilizado na época para se referir aos candidatos, no caso, os professores.

Assunção, de Ouro Preto, em 1842. Assim como a publicação dos editais em jornal de circulação da cidade, os dados direcionam para a constituição de uma cultura profissional que começava a tomar lugar.

Tomamos por exemplo os argumentos do professor de francês do Colégio de Ouro Preto, quando se dirige ao governo, em 1842, com o objetivo de recuperar a “cadeira” da qual fora injustamente destituído por estar enfermo. O termo visibilidade pode ser lido em seu discurso, uma vez que é isso que legitima o lugar, o cargo, conquistado por meio de exames públicos:

O abaixo assinado, Exmo. Senhor venturoso pela mais distinguida honra que acabava de conceder huma Cadeira pública á sua profissão, depois de haver ultimado em presença do Exo. Governo, e concurso numero de expectadores ilustrados o ato de seus exames com approvação plenissima de seus examinadores [...] (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 13 – pacotilha 57).

O que os documentos sobre os concursos realizados na província mineira do século XIX fornecem a respeito das exigências requeridas dos futuros professores públicos de francês? Os editais, a legislação e as atas de exames são pistas importantes.

O edital para o concurso da cadeira de francês, geografia e história de algumas localidades mineiras nos permite uma aproximação dos requisitos.

[...] Podem ser professores os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que mostrarem ter mais de 18 annos de idade, *bom comportamento, e os conhecimentos exigidos pelas leis*. Em igualdade de circumstâncias serão preferidos os nacionaes aos estrangeiros, e estes além dos requisitos acima mencionados deverão pronunciar bem a lingua nacional. *O bom comportamento se provará por documentos fidedignos, e os conhecimentos por meio de Exames Públicos* feitos perante S. Exa. o Sr. Presidente da Provincia [...] e os oppositores deverão dirigir ao governo seus requerimentos documentados [...]

Ouro Preto, Secretaria do Governo, em 9 de março de 1840.
O Secretário da Província, Herculano Ferreira Penna (O UNIVERSAL, p. 4, 1840, grifos nossos).

A partir de então, o que definiria o quesito bom comportamento? Quais seriam os documentos fidedignos? E o que se encontrava prescrito sobre os conhecimentos exigidos?

A Lei nº 60, de 1837, em seu artigo 12, prescreve que os professores dos estudos intermédios ficavam sujeitos às disposições da instrução primária. Tais disposições encontravam-se na Lei nº 13, de 1835 – primeira lei orgânica de ensino público da província mineira – e determinavam que a comprovação da boa moralidade, do bom comportamento e a aptidão para o ensino da mocidade deveriam preceder a realização dos exames de verificação dos conhecimentos:

Art. 18. Os candidatos às Escolas primarias deverão mostrar por documento 1.º que não estão culpados, nem forão condemnados por crime de furto, ou roubo nos ultimos quatro annos precedentes, 2.º que não foram suspensos por tres ou mais vezes do ensino publico, ou duas vezes demittidos sem requisição sua, 3.º que tem boa moralidade, e especial aptidão para o ensino da mocidade.

Art. 19. Verificado o bom procedimento dos Candidatos na forma do Artigo antecedente, serão estes admittidos a exame perante a Presidencia, ou Delegados, à quem ella o tiver comettido (MINAS GERAIS, 1835).

Para exercer a profissão, o candidato, antes de comprovar via exames ter os conhecimentos necessários, precisava garantir sua moralidade e bom comportamento, o que se estendia da não prática de crimes de furtos ou roubos a suspensões por mais de três vezes do ensino público, cujos motivos não são mencionados. O parágrafo 1º do artigo 18 diz “não estão culpados”, mas

não fornece uma ideia precisa sobre o tipo de “culpa” criminal a que se referem.

Quanto aos conhecimentos, a Lei nº 13 determinava apenas que as matérias dos exames seriam designadas por sorte, não indicando as aptidões exigidas. O termo "sorte", certamente, refere-se ao sorteio dos temas das provas, feito através de proposições escritas em cédulas.

Art. 22. O Presidente da Província nomeará dous Examinadores para os exames, que se houver de fazer perante os Delegados, e as matérias dos exames serão designadas por sorte, para o que estarão escritas em sedulas muitas proposições, que no acto do exame, depois de lidas, serão recolhidas em urnas, e as extrahidas pelo próprio Candidato serão objecto do seu exame (MINAS GERAIS, 1835).

É interessante observar uma permanência dessa prática quando observamos que os atos recentes de exames para professores em universidades públicas no Brasil também seguem esse ritual. Hoje, o que chamamos de pontos – antes denominadas proposições – são também sorteados, tanto para a prova escrita quanto para a didática, na presença de todos os candidatos, assim como todas as outras etapas do exame. Vale ressaltar, ainda, outra permanência nos concursos atuais, quando os editais preveem “provas públicas”. Essa continuidade se mostra clara quando retomamos a citação da correspondência de 1842 do professor Elias Diogo e Costa, quando reivindicava a legitimidade da cadeira pública que lhe tinha sido destituída:

[...] Senhor venturoso pela mais distinguida honra que acabava de conceder huma Cadeira pública á sua profissão, depois de haver ultimado em *presença do Exo. Governo*, e *concurso numeroso de expectadores ilustrados* o ato de seus exames [...] (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 13 – pacotilha 57, grifos nossos).

O autor Dominique Julia (2001) conclama a necessidade, em uma análise histórica, de um estudo de longa duração, permitindo um acompanhamento da conformação de um *habitus* – decorrente do processo de profissionalização dos professores –, passando pelas heranças e as modificações operadas ao longo das gerações até as permanências, nos dias atuais, da realização de concursos públicos em universidades, dando a dimensão dessa conformação. Outro aspecto permanente é a presença de espectadores, já que as provas didáticas dos concursos de hoje são abertas ao público geral e que as leituras das provas escritas são também públicas. Guardadas as proporções, já que o professor, em 1842, referia-se a “espectadores ilustres”, o termo “espectadores” nos dá, de forma indiciária, uma suposta seleção de público para assistir aos exames. Em termos de rupturas, há a necessidade da presença do presidente da província, o que corresponderia, hoje, à presença do governador do estado.

É importante destacar, baseado nos conteúdos da legislação, como a prescrição dos atos dos primeiros concursos constituíram os momentos fundadores da conformação da carreira do professor público em Minas Gerais, no âmbito de organização do ensino secundário pela própria província.

Embora avaliando serem esses os momentos iniciais da profissionalização – a produção de documentos nos evidenciou o processo de legitimação de uma cultura profissional do professor público em Minas Gerais –, os concursos públicos devem ser vislumbrados a partir de uma continuidade ou da apropriação de uma prática já em curso desde as reformas pombalinas do final do século XVIII, pelo menos em termos de prescrições legais. A respeito dessa questão, Mendonça e Cardoso (2008) nos informam que:

De fato, o processo de seleção dos professores denominados de régios dava-se por exame público, perante uma banca designada pelo diretor de Estudos, a qual, após qualificar o candidato, concedia ou não a licença para lecionar [...]. O

concurso funcionava ao mesmo tempo, como garantia da qualidade do ensino, além de fornecer um estatuto profissional para o mestre ou o professor (MENDONÇA; CARDOSO, 2008, p. 34).

No que concerne aos temas dos exames, apontados pelo artigo 22 da Lei nº 13 como objetos de avaliação, as atas de exames de dois candidatos à cadeira pública de francês da cidade de Ouro Preto, em 1835, mostram os conhecimentos, ou aptidões, exigidos no concurso. A transcrição desse conteúdo possibilita saber um pouco mais de quem estava, aos olhos dos examinadores, apto ao cargo.

No primeiro, um parecer sobre o candidato aprovado:

Tendo de dar nosso parecer a que temos procedido, he o seguinte:

O Examinado *traduziu o Francez, em Portuguez* com alguma dificuldade nas significações das palavras; mas mostrou entender o sentido, por onde julgamos que pode ser aprovado, visto que como o *uso do dicionário* vencerá um obstáculo.

A versão do Portuguez p/a o Francez esta correcta, e a poderá ensinar com vantagem.

Sobre a *pronunção, a gramática* somos de parecer que está em termos de *ser aprovado*.

Ouro Preto 2 de [...] de 1835

Joaquim A. [...] Leão

Alexandre Amedée Lavaissière (MINAS GERAIS, IP 3/3, cx 11 – pacotilha 7, doc. 1, grifos nossos).

Agora, o parecer sobre o segundo candidato:

Tendo de dar o nosso juízo a respeito do exame feito pelo 2º candidato á Cadeira de Francez, declaramos o seguinte

Pronunçiação na leitura he boa, deixando alguma cousa a desejar.

A tradução do Francez p/a Portuguez he boa e facil.

A do Portuguez para o Francez teve alguns defeitos.

Ainda que respondesse satisfatoriamente sobre algumas questões de *gramática*, á outras não satisfez.

Sobre a *conversação* tem varios vicios que poderão ser corrigidos com o exercicio.

Ouro Preto 10 de [...] de 1835

Joaquim A. [...] Leão

Alexandre Amedée de Lavaissière (MINAS GERAIS, IP 3/3, cx 11 – pacotilha 6, doc. 19).

Comparando os juízos dos examinadores, é possível concluir que o primeiro candidato obteve melhores resultados que o segundo, mas não houve menção de que o segundo teria de ser reprovado. Como o primeiro candidato assinou os seus textos, um cruzamento de fontes permitiu saber que ele foi o preferido pelos examinadores: trata-se de Henrique Brutus Thiebauth, cujo registro no Livro de Matrícula e Provimento de Professores Públicos da Província é realizado do seguinte modo:

O Presidente da Província de Minas Geraes attendendo a Representação que lhe dirigio o Cidadão Francez Henrique Brutus Thiebauth, para o fim de ser *provido na Cadeira vaga de Francez*, estabelecida na Cidade de Mariana e ao Exame Publico, em que se *mostrou mais apto* relativamente ao outro opozitor resolveo incumbil-o daquelle Magisterio com a gratificação equivalente ao Ordenado annual de quatro centos mil reis [...]. E para constar se lhe espede o presente *Diploma* que assignado pelo Presidente e sellado com o Sello das Armas do Imperio, será registrado nos Livros da Secretaria do Governo, e onde mais locar [...] (MINAS GERAIS, IP 4, p. 16, grifos nossos).

Após a aprovação nos exames, era expedido um diploma pelo governo provincial, conferindo o título de professor público, o

que nos dá mais uma medida sobre a profissionalização. Não havendo, na província mineira ou no Brasil, academias de formação de professores para ensino secundário ou intermédio, a expedição do diploma com as credenciais correspondia a ter aptidão e legitimação para exercer a profissão, tendo provado, via exames, ser portador dos conhecimentos necessários para o exercício do magistério. A partir da segunda metade do século XIX, são criadas as escolas normais, destinadas à formação de professores do ensino primário, cuja consolidação se dará de forma bem gradual até o final do século XIX.

A inexistência de formação específica para o cargo de professor deixa claro que “o concurso funcionava ao mesmo tempo, como garantia da qualidade do ensino, além de fornecer um estatuto profissional para o mestre ou o professor” (MENDONÇA; CARDOSO, 2008, p. 34).

Não era sempre, no entanto, que a provisão de aulas públicas do ensino secundário – avulsas ou reunidas em um estabelecimento, como foi o caso Colégio Nossa Senhora da Assunção – se dava por meio de concursos públicos. Uma leitura do Livro de Matrícula de Professores de Instrução Intermédia e Primária (MINAS GERAIS, IP 5) mostra outras formas recorrentes.

Os relatórios da instrução pública, parte dos documentos da Presidência da Província, mencionam a dificuldade de provimento das cadeiras de língua francesa a partir da Lei nº 60, de 1837, que expandia o ensino de francês para outras localidades da província mineira. Essa dificuldade era imputada à falta de “oppositores”, o que obrigava o governo a publicar os “editaes” até na corte, como informa o relatório de 1838, do presidente José Cesário Miranda Ribeiro, sobre o provimento das cadeiras de francês, geografia e história:

Por ora estão providas somente as da Campanha, e S. João d’El Rei, e o Governo pretendendo abrir de novo o Concurso no dia 20 do corrente para provimento das outras, mandou publicar Editaes na Corte com a conveniente antecipação,

por persuadir-se de que ali haverá maior número de pessoas habilitadas, que não duvidem vir exercer na Província tão honrosa profissão (MINAS GERAIS, 1838, p. XXVIII-XXIX).

Os registros do professor de francês em Sabará, Ricardo Carey de Araujo, trazem outra forma de provimento praticada pelo governo, como os contratos temporários:

Pelo Contrato de 28 de julho de 1840. Abrio a Aula no 1.o de Setembro de 1840, como participou em Officio de 29 de Agosto antecedente. Por Port. De 6 de março de 1841 declarou-se a este Professor que não obstante ter expirado o prazo marcado no Contrato, podia continuar no Magisterio até que a Cadeira fosse posta em concurso, ou ulterior deliberação do governo. Por Port. De 24 de Outubro de 1842 deo-se por findo o mencionado contrato. Suspenso o Provimento da Cadeira em vista da Lei 232. Foi reestabelecida esta Aula pelo Art.1.º da Lei Prov. N. 307 de 8 de abril de 1846 (MINAS GERAIS, IP 5, p. 102).

As contratações temporárias funcionavam como estratégias do governo para a permanência e garantia das aulas, mas o concurso público continuava representando a prática julgada legítima, visto que os contratos eram temporários “até que a Cadeira fosse posta em concurso, ou ulterior deliberação do governo” (MINAS GERAIS, IP 5, p. 102). Em termos de permanência de práticas, uma vez que nos dias atuais as contratações ou designações temporárias são algumas das variadas formas de entrada nos sistemas públicos de ensino do país.

Deve ser feito um estudo aprofundado sobre os tipos de formação/estudos dos professores públicos de língua francesa – e também de outras matérias de ensino, visto serem as cadeiras duplas ou triplas. Quando consideramos, no entanto, os nomes de alguns deles, além de designações, podemos inferir a origem e as profissões: Henrique Brutus Thiebauth, sabidamente cidadão francês pelo registro no livro de contratações, M. Antoine

Dominique Vergnes e Robert Martel, cujos nomes também nos sugerem a cidadania. Outros, senão franceses de nascimento, têm uma proximidade com o país, o que pode ser percebido pelo sobrenome: Francisco André Morel, Boaventura Bardy, Eduardo Abbadie, entre outros. Outras vezes, encontramos as designações de Pe. Domiciano Francisco de Oliveira ou Dr. João Ribeiro Mendes. Esses dois últimos, um padre (de forma clara) e um provável bacharel em direito, também nos indicam que todos os citados estavam inscritos na categoria de homens das letras ou homens letrados.

Os professores e a organização do espaço escolar: a casa do professor como escola

Com base em um anúncio de chamada para matrícula na primeira aula pública de língua francesa (O UNIVERSAL, 1834, p. 4), que dizia “Srs que quiserem freqüenta-la, dirijão-se á Casa de sua residencia para se matricularem”, é possível entender o espaço no qual as aulas avulsas eram ensinadas, a casa do professor funcionava como escola. Por extensão, a escola se centrava na figura do professor, e, não por acaso, as aulas avulsas recebiam também a rubrica de “escolas”.

A partir de 1837, com a Lei nº 80 – que regia as despesas e as receitas da província –, passou a haver previsão de aluguel de casas para as “escolas”, tanto do ensino secundário quanto do ensino elementar. Na realidade, porém, faz-se necessário reafirmar que o espaço das aulas públicas avulsas não estava dado. Embora a Lei nº 80 previsse o aluguel de casas para os estudos secundários, não existiam indicativos claros de como esse procedimento deveria se realizar.

Com base em uma correspondência de 1838 do professor de francês, geografia e história da cidade de Campanha, Boaventura Bardy, dirigida à presidência, pode-se verificar como a constituição dos espaços, bem como de outras materialidades escolares, não era isenta de tensões:

Tenho a honra de participar a V. Exa que tomei posse, e prestei o juramento de cumprir com os deveres de Lente da Cadeira de Francez, Geografia e História; fazendo no dia 5 de Março a abertura. [...]

E para não perder mais tempo em espera, á resposta de hum officio que dirigido á Câmara, pedindo me concedesse hua caza, globos, cartas geográficas e mais utensilios necessarios para principiar meus Cursos; aluguei hua caza, ao centro da Vila; offereci e já faço uso de dois globos novos modernos, que possuo; na firme convicção que o Governo Provincial approvará esta urgente medida, mandando ordem á Câmara desta Vila para que pague tanto os alugueis da caza como os globos, que deixo pelo preço do custo; bem como cartas das 5 partes do mundo, e outros acessórios.

Esperando na benevolência de V. Ex. que vigie ao bem estar e prosperidade da instrução Mineira, uso esperar hum resultado favorável.

Deos Guarde a V. Excell. muitos annos, como he mister.

Vila da Campanha 10 de Março de 1838.

O respeitoso e Obediente Criado

Boaventura Bardy (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 10 – pacotilha 48).

Além dessas casas, de professores ou alugadas, as aulas foram por vezes reunidas em colégios particulares da província, primeiramente os religiosos. Também foram usados outros espaços, mas embora reunidas em um mesmo local, mantinham as características de avulsas, não conformando um estabelecimento de ensino, como eram os colégios. Vejamos alguns exemplos:

Além dessas Escolas de Primeiras Letras existem creadas nessa Capital uma Cadeira de Anatomia, e as Escolas de Latim, Filosofia Racional, e Moral, Arithmetica, Geometria, e Trigonometria, Francez e Desenho; das quaes as quatro ultimas mandou reunir ao Seminário da Cidade de Mariana; e algumas outras de Latim em diversos pontos da Provincia. (Falla de Presidente da Província, 01/02/1835) (MINAS GERAIS, 1835, p. VI).

As Aulas de estudos intermedios da Cidade de Marianna achão-se reunidas no Seminario.

As Aulas da Cidade de S. João d'El Rei achão-se tambem reunidas na extincta Intendência.

(Mapa das Aulas Publicas de Instrução Intermédia da Provincia de Minas Gerais, anexo à Falla de Presidente, de 1839) (MINAS GERAIS, 1839, mapas anexos).

Uma leitura dos relatórios produzidos por presidentes ao longo do século XIX permite observar a absorção das aulas avulsas nas localidades em que foram fundados colégios na província, sejam públicos ou particulares, esses últimos criados, sobretudo, na década de 1850. As aulas permaneciam, porém, avulsas isoladas onde não havia colégios. A permanência de tais estabelecimentos, públicos ou particulares, também constitui um problema,⁹ já que localizar as várias configurações de espaço das aulas públicas avulsas não é uma tarefa fácil.

Os professores públicos e a organização do tempo escolar

A organização do tempo escolar foi um dos principais problemas enfrentados por professores nas primeiras décadas de funcionamento do ensino secundário público na província. Não é possível localizar, por exemplo, uma prescrição em relação ao tempo de funcionamento do ensino de francês como aula pública, que inicia a partir de 1834.¹⁰ O que se sabe é que essas aulas avulsas estavam inseridas em cursos preparatórios – nesse momento, destinados aos cursos jurídicos – cuja conclusão se daria com a realização dos exames. A primeira lei

9 Tanto os particulares mencionados quanto os públicos tiveram vida curta, não se encontrando ao final da década de 1860 nenhum em funcionamento. Refere-se aqui ao fechamento de colégios particulares fundados, principalmente, ao longo da década de 1850, estabelecimentos que absorveram as aulas avulsas. Não estão incluídos os religiosos já existentes na província.

10 Cf. o anúncio do professor de francês sobre o início de sua aula, mostrado no início deste tópico e que foi publicado em *O Universal* (p. 42, maio 1834).

orgânica da província, a Lei nº 13, de 1835, que estabeleceu esses parâmetros. Mesmo assim, os problemas nesse âmbito continuaram, pois a legislação funcionava apenas como prescrição e não como prática efetiva. Haidar (1972) ajuda a compreender melhor o tempo de ensino destinado ao ingresso nas academias:

Destinando-se precipuamente ao preparo de candidatos para as escolas superiores do Império, o ensino secundário em todo o país [...] reproduzia em seu currículo¹¹ o conjunto de disciplinas fixadas pelo Centro para o exame nas Academias. Por outro lado, a avaliação dos candidatos realizada inicialmente junto aos próprios cursos superiores¹², e posteriormente, também através dos *exames gerais*, foi tarefa da qual o governo central jamais abdicou. Em tais condições, apesar da descentralização instituída pelo Ato Adicional mantiveram os poderes gerais, indiretamente, o controle do ensino secundário em todo o Império (HAIDAR, 1972, p. 19, grifos da autora).

No Regulamento nº 4, da Lei nº 13, de 1835, há um primeiro empreendimento da província no sentido de organizar o tempo das aulas avulsas. Com apenas sete artigos, prescrevia que os professores deveriam se orientar por alguns artigos do Regulamento nº 3, conforme artigo 5º: “Os Professores públicos das Linguas Latina e Franceza observarão não só as disposições dos Artigos 1º e 2º do presente Regulamento, mas todas as outras de 22 do corrente mez” (MINAS GERAIS, 1835-1889). A forma como esse dispositivo foi elaborado cedeu espaço para diversas formas de apropriação por parte dos professores. Verificou-se a demanda de alguns professores por uma prescrição que organizasse o tempo de suas aulas e outros que

11 Há que se pensar no uso do termo currículo, uma vez que não foi identificado seu uso no período da elaboração deste trabalho.

12 A autora cita nesse mesmo trabalho (p. 47) a Lei de 11 de agosto de 1827, que criou as Academias de São Paulo e Olinda, cujo Capítulo II prescreve que os conhecimentos das matérias exigidas ao ingresso nos Cursos Jurídicos, entre as quais a língua francesa, seriam aferidos por meio de exames realizados nos próprios Cursos Jurídicos, por dois professores “peritos nas respectivas matérias” e designados pelo diretor da Academia.

se mostraram mais estratégicos, organizando seu cotidiano de ensino.

A demanda por uma prescrição sobre o tempo das aulas se mostrou flagrante na fala de vários sujeitos a partir do ano de 1837, quando a Lei nº 60 expandiu o número de aulas avulsas para outras localidades da província. Uma série de correspondências entre o professor de francês, geografia e história da cidade de São João Del-Rei e a presidência é como um caso exemplar do desejo dos sujeitos escolares:

1ª:

Achando-me provido por Carta de 14 de Setembro pp. do emprego de Lente da Cadeira de Francez, Geografia, e Historia creadas nesta Cidade: rogo a V. Exa. se sirva declarar me quando devo entrar no exercicio do mencionado emprego.

Deos Guarde a V.Exa. S. João d'El Rei 10 de Maio de 1838. [...].

Domingos José da Cunha (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 11 – pacotilha 4).

2ª:

Tendo-me V. Exa ordenado em data de 14 de Maio deste anno que no exercicio do meu Magisterio me regulasse interinamente pelo Regulamento N. 4 e como dito Regulamento se refere a antiga Aula de Francez, e não ao novamente creadas em virtude da Lei N. 60 por isso rogo a E. Exa se sirva declarar-me, se pelo que diz respeito ao principio do anno lectivo, tempo, e férias devo regular-me pelo artigo 4.o do referido Regulamento. [...].

São João d'El Rei 10 de Novembro de 1838 (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 21, grifos nossos).

3ª:

Havendo recebido o Officio de V. Exa de 5 do corrente, serei exato em cumprir o que nelle se me ordena. Porem, Exmo Snr, devendo eu na minha Aula ensinar além da Língua Francesa, noçoens de Geografia e de Historia [...] que inumeráveis inconvenientes deverão resultar se não se fixa positivamente o tempo, em que no ensino de semelhantes materias deve principiar e acabar o anno lectivo. Certo de á sabedoria de V. Exa são manifestos taes inconvenientes, espero se sirva

evital-os declarando quando deve começar e terminar o anno lectivo na Aula de Francez, Geografia e Historia.

São João d'El Rei 10 de dezembro de 1838 (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 29, grifos nossos).

Várias dimensões podem ser compreendidas por meio dessas correspondências, além da questão da organização do tempo escolar. Um professor, praticante de uma estratégia do governo para a expansão do ensino secundário na província, defronta-se com constrangimentos na organização de suas aulas. É possível deduzir que, para o governo da província, os dispositivos do Regulamento nº 4 eram suficientes para a organização das aulas avulsas, mas acabaram mostrando-se inoperantes na fala de vários professores. Quando há perguntas nas cartas sobre o tempo do letivo é porque temos, nos artigos 3º e 4º do Regulamento nº 4, prescrições sobre o tema não incluem a língua francesa:

Art. 3º: Nas Aulas publicas de Filosofia Racional e Moral, Rethorica, e Geometria haverá por dia duas lições: a de manhã durará hora e meia, e a da tarde uma hora.

Art. 4º: O anno letivo das Aulas de Filosofia Racional e Moral, Rethorica, e Geometria começará no primeiro dia de Fevereiro, e terminará no último de Novembro, destinando-se para os exames geraes, e descanço os mezes de Dezembro e Janeiro (MINAS GERAIS, 1835-1889).

Já o professor da cidade de Campanha, Boaventura Bardy, mostra o seu caráter estratégico, uma vez que ele mesmo organiza o espaço e o tempo de suas aulas, mesmo não estando explícito no Regulamento nº 4 o funcionamento diário das lições da língua francesa. O artigo 3º apenas prescreve que “nas Aulas Públicas de Filosofia Racional e Moral, Rethorica, e Geometria haverá por dia duas lições: a de manhã durará hora e meia, e a da tarde uma hora” (MINAS GERAIS, 1835-1889). Bardy, então, se apropria

do tempo mencionado para as outras aulas, mas o reorganiza da seguinte forma:

Com satisfação participo a V.Excell. que minha Aula já contém quinze alumnos, que frequentão diariamente as liçoens que principião das 2 horas ás 4 ½ da tarde; afim que aquelles que quiserem possão aproveitar também da Latina que se dá de manhã. [...].

Vila da Campanha, 10 de Março de 1838 (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 10 – pacotilha 48).

O artigo 36 do Regulamento da Lei nº 13 de 1835 não trata da fixação de um tempo específico para a matrícula dos alunos,¹³ um constrangimento para os professores de latim e francês de Mariana, que, em 1838, solicitaram ao governo provincial a demarcação desse tempo,¹⁴ pois “em todos os tempos se admittem Estudantes e não se pode determinar o ano letivo” (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 48).

Em relação ao tempo de permanência, podemos deduzir que os alunos continuavam frequentando as aulas até que estivessem “preparados” para os exames. Mapas da aula de francês em Mariana (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 70), enviados à Presidência em 1838, informam que, na ocasião de realização dos exames havia alunos matriculados entre 1836 e 1838. Embora o Regulamento nº 3 prescreva, no artigo 48, que os exames, deveriam ocorrer duas vezes ao ano, não há menção sobre os limites de permanência dos alunos nas aulas.

A organização do tempo escolar nas primeiras décadas do ensino secundário da província não era uma questão exclusiva

13 O Regulamento nº 4 prescreve aos professores de francês, no art. 5º, a observância a todos os dispositivos do Regulamento nº 3: “Os Professores públicos das Linguas Latina e Franceza observarão não só as disposições dos Artigos 1º e 2º do presente Regulamento, mas todas as outras de 22 do corrente mez, que lhes forem applicaveis, dirigindo-se a Presidência, ou à quem esta especialmente incumbir, nos casos em que se dirigem os da Instrução primaria aos Delegados” (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 48).

14 Assim como foi organizado no Regulamento nº 4 para as aulas de “Filosofia Racional e Moral, Rethorica e Geometria” (MINAS GERAIS, PP 1/42, cx 12 – pacotilha 48).

das aulas isoladas ou avulsas. O Colégio Nossa Senhora da Assunção também produziu documentos que nos informam sobre o assunto. O professor desse estabelecimento, Elias Diogo e Cota, mostra o enfrentamento de vários conflitos em relação à organização do tempo de suas aulas. Em 1840, dirige-se à Presidência informando que deixará de reger a “cadeira de inglês”, mas que continuará com a “tríplice cadeira de história, geografia, e francês”, conforme o governo ordenava. Sugeriu, porém, modificações em relação ao tempo das aulas, pois julgava um ano letivo limitante para concluir o ensino de francês, geografia e história:

[...] contudo não serão do desgasto de V.As as reflexões que lhe ofereço, pelas quais avalio o ônus ligado ao nosso exercicio [...].

Cada hum dos objectos lectivos na triplice Cadeira mencionada forma exuberantemente por si só hum curso d encino, q, ainda mesmo com arduo empenho, nunca pode ser plenamente vencido dentro dos limites de hum anno scolastico; excepto se aquelle magisterio toma por sua tarefa a transmissão unica de noções meramente vagas, e succintas; o q seria da minha parte hum verdadeiro absurdo se assim o concebesse [...] (MINAS GERAIS, IP 1/3, cx 34 – pacotilha 19, grifos nossos).

Um dos indícios encontrados de que os alunos não se matriculassem em todas as aulas era a coincidência de horário das lições, levando alguns professores a alterar o horário de suas aulas para que os alunos pudessem frequentar as outras. Esse foi o caso do professor de francês de campanha que, no lugar de dar as lições de manhã e à tarde, diz que elas “princiípio das 2 horas às 4 ½ da tarde; afim que aquelles que quizerem possam aproveitar também da Latina que se dá de manhã” (MINAS GERAIS, 1835-1889). Essa foi uma postura verificada tanto na prática dos professores, como na do governo, como demonstra um trecho do relatório da Presidência de 1838 dirigido à Assembleia Legislativa:

Não será ocioso informar-vos também n'esta ocasião que por ordem especial do Governo adoptou-se na dita Aula¹⁵ o uso de uma só lição diária, para que os mesmos Estudantes tivessem a facilidade de frequentar em horas diversas a de Arithmetica, e Geometria, que a não ser isto estaria quasi deserta (MINAS GERAIS, 1838, p. XXIX).

Por meio dos vários excertos de correspondências entre professores e a Presidência da Província, vislumbramos professores ativos e interessados na organização de suas práticas em diversas dimensões, mostrando também os problemas enfrentados no início da organização de suas carreiras como professores públicos. Os propósitos do governo ao difundir o ensino secundário para várias vilas e cidades – a partir da Lei nº 60 de 1837 – implicaram diversas dificuldades de provimento das cadeiras. Nas triplas ou duplas cadeiras para um só professor, foi possível verificar várias combinações além da cadeira de francês, geografia e história, nos documentos, como: francês e latim; francês, geografia e matemática; inglês e francês etc. O professor Elias Diogo Costa, do Colégio Nossa Senhora da Assunção, declinou, por meio de correspondência, a cadeira de inglês, por já lhe ser demasiado pesado o ensino da tríplice cadeira de francês, geografia e história.

Podemos depreender, com base nos exemplos problematizados, que a tentativa de organização das práticas de ensino foi elaborada, sobretudo, a partir das ações, interações e diálogos entre os professores públicos e o governo da província, que se mostraram interessados e ativos na organização de suas práticas. Diferentes dos sujeitos citados pelos estudos de Haidar (1972, p. 50), que afirmam que a desorganização dos estudos se devia, entre outras questões, aos desmandos dos professores que “atuavam como péssimos modelos”. Faz-se pertinente, no entanto, concordar com Haidar (1972) quando ela cita as outras questões recorrentes na desorganização do ensino secundário

15 Refere-se à de latim.

no Brasil no século XIX. Os problemas denunciados pelos professores públicos de Minas Gerais, referentes às várias dimensões de organização de suas aulas, e analisados ao longo deste trabalho justificam as afirmativas da autora.

Considerações finais

Pretendeu-se, com e no Brasil, na primeira metade do século XIX, centrando-se nas experiências da organização do ensino secundário, recortando a cadeira de língua francesa, na maioria das vezes, com missão de ensino de outras matérias. Ao travar diálogos entre a legislação da província e a nacional e também entre as práticas da província e outras ocorridas no país (essas últimas considerando estudos sobre a temática), registra-se o fato de as experiências mineiras terem servido como casos exemplares para pensar a produção da categoria de professores públicos em nível nacional.

Não houve a preocupação de buscar a gênese da carreira do professor público no Brasil ou em Minas Gerais, mas de identificar e analisar a configuração dessa carreira e a constituição de uma cultura profissional, sobretudo a partir de 1830, época na qual se iniciou a produção de leis educacionais pelas províncias. Nesse período, foi adquirida, por meio do Ato Adicional de 1834, autonomia para a organização da instrução pública. Destaca-se, ainda, o fato de ter havido, a partir do final da década de 1830, um empreendimento de expansão e organização do ensino secundário no Brasil.

Os concursos para professores públicos – e a documentação produzida nesse contexto – foram elementos centrais do estudo. Para as análises dessa documentação, estabeleceu-se um diálogo com os estudos de Dominique Julia (2001) sobre as etapas determinantes na produção da categoria de professor público, revelando especificidades quanto à sua profissionalização. Além disso, tomamos como exemplo a mudança operada na Europa no final do século XVIII em que o Estado, com a supressão da

Companhia de Jesus, assumiu o controle do ensino. A análise documental permitiu identificar, em terras mineiras, elementos desse novo *habitus*, que pôde ser vislumbrado a partir de provas dos concursos públicos, com protocolos, códigos, leis, visibilidade, seleção de saberes etc., ou seja, o início de um processo de conformação de um *habitus* ou da constituição de uma cultura profissional, o que o pesquisador Antônio Nóvoa (1987; 1991) denominou funcionarização da profissão.

Os documentos a respeito dos concursos realizados na província mineira do século XIX forneceram informações sobre as exigências requeridas dos futuros professores públicos, sobretudo os editais, a legislação e as atas de exames. Embora a constituição dos concursos públicos marque os momentos iniciais da profissionalização ou criação de uma cultura profissional, eles foram vislumbrados a partir de uma continuidade ou apropriação de uma prática já em curso desde as Reformas Pombalinas do final do século XVIII.

É importante ressaltar que o concurso funcionava como garantia da qualidade do ensino, além de fornecer um estatuto profissional para o mestre ou o professor, significando a expedição de um diploma após a aprovação. Uma das medidas da profissionalização do professor público correspondia a estar apto e legitimado para exercer a profissão, tendo provado, via exames, ser portador dos conhecimentos necessários para o exercício do magistério.

Excertos de correspondências entre professores e a Presidência da Província mostraram professores ativos e interessados na organização de suas práticas em diversas dimensões. Tais sujeitos colocaram à mostra vários enfrentamentos ocorridos no início da organização de suas carreiras como professores públicos, tanto no que dizia respeito ao espaço, à determinação do tempo (das aulas, das matrículas, do ano letivo) quanto à sobrecarga das matérias que lhe eram dadas a ensinar, fatores que derivavam dos propósitos de difusão do ensino secundário na província e no país.

Podemos afirmar, diante de todo o exposto, que esses docentes estavam interessados e ativos na organização de suas práticas e de suas carreiras, portanto, eram também produtores da cultura profissional ou da categoria do professor público em Minas Gerais nas primeiras décadas do século.

Referências

- CARDOSO, Tereza Fachada Levy (org.). **História da profissão docente no Brasil e em Portugal**. 1 ed. Rio de Janeiro: Mauad X, FAPERJ, 2014.
- CATANI, Denice Bárbara. Estudos de História da Profissão Docente. In: LOPES, Eliana Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (org.). **500 Anos de Educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.
- Haidar, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Império brasileiro**. São Paulo: Grijalbo, USP, 1972.
- HILSDORF, Maria Lucia Spedo. **História da educação brasileira: leituras**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. **Revista Brasileira de História da Educação**, n. 1, p. 9-73, jan./jun. 2001. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38749/20279> Acesso em: 25 maio 2020.
- LAGES E SILVA, Rita Cristina Lima. **O ensino de francês em Minas Gerais entre 1831 e 1855**. 2007. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2007.
- MENDONÇA, Ana Waleska. Pollo; CARDOSO, Tereza Maria Rolo Fachada Levy. A gênese de uma profissão fragmentada. **Revista Brasileira de História da Educação**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p. 31-52, set./dez. 2007. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38607/20138>. Acesso em: 1 jun. 2020.
- MENDONÇA, Ana Waleska P. C. et al. A criação do Colégio Pedro II e seu impacto na constituição do magistério público secundário no Brasil. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 985-1000, out./dez. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022013000400011>. Acesso em: 1 jun. 2020.
- MINAS GERAIS. **Coleção – Leis Mineiras (1835-1889)**. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fundos_colecoes/brtacervo.php?cid=80. Acesso em: 1 de jun. 2020.
- MINAS GERAIS. Arquivo Público Mineiro. **Matrícula de professores de instrução secundária – 1835-1890**. Instrução Pública. SP IP 10.
- MINAS GERAIS. Arquivo Público Mineiro. **Presidentes da Província/Fallas – 1835-1842**. Divisão de Obras Raras, OR PERI 0012, séc. XIX.

- MINAS GERAIS. **Relatórios dirigidos à Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais pelos Presidentes da Província – 1837-1889**. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/171#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xwh=-1389%2C-150%2C4249%2C2997>. Acesso em: 25 maio 2020.
- NÓVOA, António. Formação de professores e profissão docente. In: NÓVOA, António *et al.* **Os professores e sua formação**. 3. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1997.
- NÓVOA, António. Para o estudo sócio histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente. **Revista Teoria e Educação**, n. 4, p. 109-139, 1991.
- NÓVOA, António. **Le temps des professeurs**: Analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII-XX siècle). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 2 vls., 1987.
- UNIVERSAL (O). **Ouro Preto (1825-1842)**. Divisão de microfilmes/ Biblioteca da FAFICH/UFMG.
- XAVIER, Libânia Nacif. A construção social e histórica da profissão docente: uma síntese necessária. **Revista Brasileira de Educação**, Paraná, v. 19, n. 59, p. 828-849, out./dez. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v19n59/02.pdf>. Acesso em: 23 maio 2020.